

<p><b>Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - SRP</b> (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).</p>	
Tipo:	<b>“Menor Preço”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	<b>08/junho/2015</b>
Hora:	<b>07:30 horas</b>
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<p><b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, local <b>“PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações”</b>. Quando da retirada do edital, <b>É OBRIGATÓRIO</b> enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>, conforme modelo da página 02 do Edital.</p>	

## MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24h (vinte e quatro horas)** úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015_SRP</b> <b>PROCESSO N.º 603/2015</b>			
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços Contínuos de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, com fornecimento de equipamento em regime de comodato para diversas Secretarias Municipais.			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social:</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015\_SRP**

<b>Dia:</b>	<b>08/junho/2015</b>
<b>Hora</b>	<b>07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
<b>Local:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00h) Email: licita3@pva.mt.gov.br</b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 603/2015</b>

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado pela Portaria n.º 817/2014 de 02/09/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços Continuado de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, fornecimento de equipamento em regime de comodato para diversas Secretarias Municipais.

1.2. As descrições detalhadas, contendo as especificações dos serviços e produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3. A aquisição dos produtos e prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência da Secretaria solicitante;

1.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

## 2. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Administração:

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	9/2015	

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

### Secretaria de Assistência Social:

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	896	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	73/2015	

### Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

<b>Órgão</b>	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/99	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	49/50/51/52	

### Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Desenv. da Indústria Comercio
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072.-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	148	
<b>Despesa/fonte</b>	3.390.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

### Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06001 Gabinete do Secretario  
**Unidade executora** 06001 Gabinete do Secretario  
**Funcional programática** 12.361.0042-2.041 Manut. Gabinete Secretario- SECEL  
**Ficha** 494  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 17/2015

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06005 Seção Pedagógica  
**Unidade executora** 06005 Seção Pedagógica  
**Funcional programática** 12.361.004-2.2045 Manut. Seção Pedagógica  
**Ficha** 519  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 97/2015

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06002 Seção Pedagógica  
**Unidade executora** 06002 Seção Pedagógica  
**Funcional programática** 12.364.0042-2047 Manut. Ensino Superior  
**Ficha** 534  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 98/2015

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06005 Seção de Esporte e Lazer  
**Unidade executora** 06005 Seção de Esporte e Lazer  
**Funcional programática** 12.361.004-2.2045 Manut. Seção Pedagógica  
**Ficha** 563  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00/101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 7/2015

**Executivo Municipal:**

**Órgão** 02 Executivo Municipal  
**Und. Orçamentária** 02002 Chefia de gabinete  
**Unidade executora** 02024 Central de Monitoramento Urbano  
**Funcional programática** 04.122.0071-2.144 Manut. da Asse. de Defesa Social  
**Ficha** 49  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00/999 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 37/2015

**Órgão** 02 Chefia de Gabinete  
**Und. Orçamentária** 02002 Coordenadoria Munic. de Transito - CMTU  
**Unidade executora** 020205 Manut. Coord. M. de Transito e Transporte  
**Funcional programática** 04.452.0070-2.143  
**Ficha** 40  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00 /999 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 38/2015

**Secretaria de Infraestrutura:**

**Órgão** 09 Secretaria de infraestrutura  
**Und. Orçamentária** 09002 Coordenadoria de Serviços Urbanos  
**Unidade executora** 09002 Coordenadoria de Serviços Urbanos

<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. De Serviço Urbano.
<b>Ficha</b>	1008	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/ 999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	86/2015	

**Secretaria de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>		Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretario - Sefaz
<b>Ficha</b>	433	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	8/2015	

**Secretaria de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manutenção Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	90/2015	

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) No caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as mi-

croempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento



em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo LOTE.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b> <b>PREGÃO Nº 035/2015</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b> <b>PREGÃO Nº 035/2015</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser

inutilizados pela Administração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora.

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 1 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, emitida por computador, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada Lote expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

9.5 No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada lote**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELO-**

**PE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública;

#### **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

b) A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) no município de Primavera do Leste – MT;

c) Comprovação de que os links que possui, que utilizam ondas de rádio ou similar, são homologados/autorizados pela ANATEL e de que possui todas às exigências legais para o fornecimento do serviço;

d) Comprovação de que possui link redundante no município, ou seja, deverá ter links contratados com mais de uma operadora;

e) Atestado de Vistoria.

#### **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

g) **Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor – CNVDC**, obtida no **PROCON**, com prazo de validade de 30 (trinta) dias;

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.10.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.11.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.12. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na

apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$



LC = -----  
Ativo Circulante  
Passivo Circulante

d) a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.13 A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.12. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.14. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

11.15. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.17. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.20. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.21. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.22. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.23. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a fase de lance para o Lote o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12. 2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, conta-

do do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações – Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no ITEM 19 deste Edital;

15.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;

15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão res-

ponsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

## **17. ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de For-

necimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.3. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **20. CONTRATO**

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

21.6. Acompanhar as entregas dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

## **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

22.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

22.2. Executar os serviços e fornecer os materiais objetos deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

22.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

22.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

22.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou

em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Órgão solicitante;

22.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

22.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

22.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

22.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

### **23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. A convocação do contratado, pela Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de serviço;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

24.3. A Secretaria Municipal de Administração não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87

da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento



Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.1. O setor requisitante, tão logo ocorra a prestação do serviço/fornecimento do material, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

26.2. Caso os serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou utilizado de material de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas( esta no termo) para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.3. Na hipótese do item 26.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. É facultado ao (á) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

27.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 035/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: Publicações).

27.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, excluindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Secretário Municipal de Administração para homologação do certame;

27.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

## **28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

## **29. DO FORO**

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Primavera do Leste, em 22 de maio de 2015.**

**Natanaelly C. D. dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**

**Aline C. R. Neves**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Ariadne C. R. Silva**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Silvia A. A. de Oliveira**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015\_SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, 24 HORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO** conforme as especificações constantes neste Termo.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Suprir as unidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste, de acesso rápido e de alta disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana à Internet, permitindo assim que as unidades tenham acessos à Internet e aos sistemas de gestão disponíveis na internet e intranet em tempo real;

2.2 As solicitações supracitadas, em anexo são parte indissociáveis desse termo de referência.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição Técnica:	Unidade	Quantidade de Pontos	Valor estimado por ponto	Valor mensal estimado	Valor total anual estimado
1.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>01 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	5	200,00	1.000,00	12.000,00
2.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>02 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	44	316,67	13.933,48	167.201,76
3.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>03 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	12	453,33	5.439,96	65.279,52
4.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>04 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2	723,33	1.446,66	17.359,92
5.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>05 Mbps</b> e	Serviço mensal	2	886,67	1.773,34	21.280,08

	conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.					
6.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>06 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	1	2.800,00	2.800,00	33.600,00
7.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>12 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2	5.466,67	10.933,34	131.200,08
<b>TOTAL</b>						<b>447.921,36</b>

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO**

4.1 Os links que utilizam ondas de rádio ou similar deverão ser homologados/autorizados pela ANATEL e possuir todas às exigências legais para o fornecimento do serviço, sendo necessária sua comprovação na fase da habilitação;

4.2 A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;

4.3 Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;

4.4 Disponibilizar velocidade mínima exigida para cada ponto;

4.5 Fornecer um endereço IP válido, não dinâmico, para cada ponto de conexão instalado;

4.6 Fornecer os equipamentos necessários à instalação do serviço indicados, os quais deverão possuir interface para conexão de rede Ethernet 10/100, com conector RJ-45;

4.7 Instalar o ponto de acesso à Internet no local definido, **fornecendo todo o material necessário para sua instalação**, nos locais onde ser fizer necessário. O fornecimento de energia elétrica estabilizada para a alimentação dos equipamentos nas dependências dos órgãos municipais é de responsabilidade da Contratante;

4.8 Manter e supervisionar os equipamentos, suas configurações e a rede física a partir do ponto de acesso;

4.9 A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) no município de Primavera do Leste – MT;

4.9.1 A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

4.10 A infraestrutura instalada deverá permitir que as unidades tenham acesso à Internet e aos sistemas de gestão disponíveis na internet e intranet em tempo real, com qualidade

e com segurança dos dados transmitidos;

**4.11 Os custos com instalação deverão incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems** se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;

4.12 Para as velocidades de 1(um) a 5 (cinco) MBPS deverão garantir os limites mínimos de velocidade de bandas largas fixa estabelecida no regulamento de Gestão da Qualidade dos Serviços de Comunicação Multimídia estabelecido pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações);

4.13 Para as velocidades de 6 (seis) e 12 (doze) Mbps deverá ser garantindo 100% de velocidade de download e upload.

## 5. DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONEXÃO E VELOCIDADE.

5.1 Os órgãos e unidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão são:

### 5.1.1 Secretaria Municipal Administração

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
Paço Municipal ponto 1	Rua Maringá, 444 Centro	6MB
Paço Municipal ponto 2	Rua Maringá, 444 Centro	12 MB
Delegacia Municipal ponto 1	Rua: Londrina – nº 118 – Centro	3 MB
Delegacia Municipal ponto 2	Rua: Londrina – nº 118 – Centro	3 MB

**Quadro 1** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Administração

### 5.1.2 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADES	ENDEREÇO	MB
Gabinete da Secretaria	Rua Londrina, 422	2 MB
Cras Mabilia Furtado	Rua Cajueiro, 903, Primavera III	2 MB
Cras Jonas Pinheiro	Av. Angelo Ravello, 335 Jd Progresso	2 MB
Cras Ivone Agne	Rua Silvio Ometto, 400, Parque Eldorado	2 MB
CREJU	Rua Silvério Nadir Danielli, 150 ( em frente pista de caminhada)	2 MB
CREAS	Rua Blumenau, 52, Centro	2 MB
Cozinha Comunitária	Av. Florianópolis, 1233, Centro Leste	2 MB
Usina de Leite	Av. Florianópolis, 1472, Novo Horizonte	2 MB
Lar da Criança	Rua 7, nº 30, Cohab Tancredo Neves	2 MB
Espaço Prima Jovem	Rua dos Hangares, 400, Distrito Industrial	2 MB
Sine / Acessuas	Av Florianópolis, 460, Parque Eldorado	2 MB
Conselho Tutelar	Rua Bento Gonçalves, 530	2 MB
Padaria Municipal	Av. Florianópolis, 686, Parque Eldorado	2 MB
Programa Conviver	Rua Curitiba, 1111, Jardim Riva	2 MB
Cemitério Municipal	Av. Belo Horizonte	2 MB

**Quadro 2** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Assistência Social

### 5.1.3 Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
Casa do Artesanato	Rua São Paulo, 67 - Centro	1 mb
Centro Cultural	Av. Brasil, 314 - Castelândia	2 MB
Biblioteca Municipal	Av. Cuiabá, 580 – Centro – Praça da Matriz	2 MB
Secretaria de Cultura	Rua Presidente Kennedy, 253 - Castelândia	2 MB

**Quadro 3** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Cultura

#### 5.1.4 Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidades	ENDEREÇO	MB
Viveiro (Agricultura Familiar)	Av. Paraná, Primavera II	2 MB
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente (futura instalação)		3 MB
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	Av. Campo Grande, 125, Jardim Riva	2 MB

**Quadro 4** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Desenvolvimento

#### 5.1.5 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
EMEI Berçário Raio De Sol	Av. Tancredo Neves, 400 – Castelândia	2 Mb
EMEI Ercolino Costa	Rua Jabuticabeira, 68 – PVA III	2 Mb
EMEI Galiléia	Rua Lindolfo Trampusch, 81 – N. Horizonte	2 Mb
EMEI Jonas Pinheiro	Avenida Cuiabá, 2545 – PVA II	3 Mb
EMEI Lar Maria De Nazaré	Rua do Comércio, com a Rafael Borguetti	2 Mb
EMEI Mundo Encantado	Rua Garça, 24 – Tuiuiú	2 Mb
EMEI Menino Deus	Rua Arlindo Cornelli, 473 – Pq. Eldorado	2 Mb
EMEI Parma I	Av. Santo Antônio, 1220- Cohabinha	2 Mb
EMEI Pequeno Príncipe	Rua Crisântemos, 63 – Pioneiro	2 Mb
EMEI São José	Rua F esquina com B – São José	2 Mb
EMEI Sonho De Criança	Av. Luiza Rebeskini, 1250 – São Cristóvão	3 Mb
Projeto Santa Úrsula	Rua Silvio Scopel, 409 – Castelândia	2 Mb
EMEI Dione Pavin	Rua Cajueiro, 765 – PVA III	3 Mb
CME Boa Esperança	Rua Maringá, 243 – Centro	3 Mb
EMEF Nossa Senhora Aparecida	Rua Flamingo, 39 – Tuiuiú	3 Mb
EM Maria Dallafiora Costa	Rua Padre Onesto, 16- Pioneiro	3 Mb
EMEI Leandro Vieira Gomes	Rua Central, 16 – Cristo Rei	3 Mb
UAB	Avenida Porto Alegre - 01 - centro	4 Mb
EMEI Rosidelma Ferraz	Av Carnaúba, snº Bairro Bunitis.	3 Mb
EMEI Eliene Macedo	Avenida Florianópolis, 205- Anexo Novo Horizonte	2 Mb
Secretaria de Educação	Rua Paranatinga, 340 – Centro	5 Mb
Anexo ao Parma I	Rua Dom Aquino – Parque Eldorado	2 Mb
Coordenadoria de Esportes	Rua OlivérioPora, 1300	3 Mb
Namei	Avenida Cuiabá, 2103 – Pvall	2 Mb

**Quadro 5** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Educação e Esporte

#### 5.1.6 Executivo Municipal

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
CMTU	Rua Piracicaba 1391 centro	2 MB
Central de Monitoramento	Avenida 12 de maio nº 15 Parque Eldorado	2 MB

**Quadro 6** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Executivo Municipal

### 5.1.7 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
Secretaria de Infraestrutura	Rua Jose Donim, 294 Castelândia	5mb

**Quadro 7** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria Municipal Infraestrutura

### 5.1.8 Secretaria Municipal Fazenda

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
Secretaria de fazenda – SEFAZ	Av. São João 794 Centro	2mb

**Quadro 8** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria Fazenda

### 5.1.9 Secretaria Municipal Saúde

5.1.9.1 Nas unidades que não consta a velocidade, a mesma terá um total de 12 mbps e será redistribuída conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
Pronto Atendimento Municipal (Pam) e Laboratório Municipal.	Rua Silvio Ometo, 440 Pq. Eldorado	Mb
Secretaria Municipal de Saúde	Av. São João, 20 Centro	Mb
Centro de Especialidades Médicas Osvaldo Cruz (Cemoc).	Av. São João, 20 Centro	Mb
Centro de Espec. Odontológicas (CEO)	Rua Rio de Janeiro, 601, Centro	Mb
Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (Uct).	Rua Rio de Janeiro, 601, Centro	Mb
Unidade Descentralizadora de Reabilitação (Centro de Reabilitação).	Rua Silvio Ometo, 460 Pq. Eldorado	Mb
Equipe Saúde da Família III	Rua São Tomé, 809 São Cristóvão	Mb
Equipe Saúde da Família V	Rua Sanga, s/nº, Bairro Poncho Verde	Mb
Equipe Saúde da Família VIII	Av. Tancredo Neves, 1276, Pq. Castelândia	Mb
Equipe Saúde da Família X	Rua Vaticano, 294 Jd Venezia	Mb
Central de Regulação e Setor Operacional.	Rua Rio de Janeiro, 601, Centro	Mb
Farmácia do Poncho Verde	Av. Coxilha 487 Poncho Verde	Mb
Unidade Básica de Saúde Tuiuiu	Rua da Garça, s/nº Tuiuiu	Mb
UPA - Unidade de Pronto atendimento	Av. Coxilha Esq. Rua Chimarrão Poncho Verde	4 Mb

**Quadro 9** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Saúde.

5.1.9.2 Nessa tabela das unidades que não consta a velocidade, a mesma será definida posteriormente, conforme necessidade de cada unidade da Secretaria de Saúde, no qual poderá ser 1 ou 2 mb.

UNIDADE	ENDEREÇO	MB
Centro de Atendimento Psicossocial (Caps).	Rua Maceió, 55, Bairro Primavera II	Mb



Vigilância Ambiental	Rua Miosótis	Mb
Vigilância Sanitária	Av Tancredo Neves Esq. Rua Presid. Kennedy	Mb
Equipe Saúde da Família IX	Rua Ipê Roxo, 54 Primavera III	Mb
Farmácia Descentralizada do Primavera III	Av. Califórnia, Pva III	Mb
Farmácia Municipal (Saúde Mental, Conselho Municipal de Saúde, Cereste e Setor de informática).	Avenida: Campo Grande, Centro	Mb
Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).	Rua Rio de Janeiro, 519 Centro	Mb
SAMU	Av. Florianópolis esq. Com a Av. Santo Antonio, Pq. Eldorado	Mb

**Quadro 10** – Unidades a serem atendidas para serviços de Internet **Fonte:** Secretaria de Saúde.

## 6 DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, pessoal habilitado para a instalação e configuração dos equipamentos e/ou suporte técnico nos locais definidos neste Termo de Referência, e outros futuros, caso surjam.

## 7 DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade dos usuários da Contratante, sob regime de comodato;

7.2 A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

## 8 DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada;

8.2 A Contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Processamento de Dados, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas para a instalação/execução dos serviços;

8.3 Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente;

8.4 Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes por meio de solicitação realizada pela Coordenadoria de Processamento de Dados;

8.5 A Contratada deverá **possuir link redundante no município**; ou seja, deverá ter link de internet contratado com mais de uma operadora, se um link vier a ser interrompido por alguma razão, a contratada deverá alterar as rotas para que o serviço não seja interrompido.

8.6 Os equipamentos receptores necessários para o fornecimento de internet deverá ser fornecido pela Contratada; salvo aqueles que são de propriedade da Prefeitura Municipal e fazem parte da rede de 12 pontos da Secretaria Municipal de Saúde, na ERB (Estação

de Rádio Base) que está instalada no Paço Municipal;

8.7 No caso de desgaste natural dos equipamentos e conexões, equipamentos desatualizados, queima dos aparelhos, que venham a interferir na qualidade do serviço prestado, a imediata substituição fica a cargo da contratada.

8.8 Ficam concedidos a Contratante a posse, o uso e o gozo dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foram recebidos, ressalvados o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direitos a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título.

## **9 VISTORIA**

9.1 A licitante poderá **realizar vistoria nas instalações** dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, visando avaliar as condições e adequações necessárias a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados, devendo informar possíveis necessidades de adequação na infraestrutura das unidades;

9.2 A vistoria será efetuada de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3498-3333 **ramal 221 com Sr. Marcelo Limanski.**

9.3 As licitantes que não efetuarem vistoria nos locais aceitarão tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados, nos locais descritos, constantes de seus respectivos Grupos, sem ônus à Administração e deverão apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo técnico responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e serviços que vai prestar, que assumirá total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA;

9.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

9.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **10 DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 A Contratada compromete-se a instalar os equipamentos necessários para fornecimento de serviços de conexão à internet, em até 10 (dias) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada em até 05 (cinco) dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação;

10.3 A instalação deverá ser realizada em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante;

10.4 A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para instalação e configuração de equipamentos;

10.5 A instalação deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação para tal finalidade;

10.6 Os materiais/equipamentos empregados deverão ser de alta qualidade.

## **11 CRITÉRIO DE INSTALAÇÃO**

11.1 No ato da instalação será feita a verificação das especificações, qualidade em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e proposta da empresa vencedora do certame, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da instalação, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e proposta da empresa;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade com o serviço descrito neste termo, consequente aceite;
- c) Em caso do serviço ou equipamento estiver em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas em dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

## **12 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Disponibilizar, em regime 24x7 uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material/equipamento com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;

12.1.2 Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

12.1.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

## **13 FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

13.2 A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Coordenadoria de Processamento de Dados, ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

13.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida;

13.4 Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5 Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto ou refazimento dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual em anexo.

## **14 VIGÊNCIA**

14.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.

## **15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 O critério de julgamento das propostas será de **GLOBAL**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerarão preços inexequíveis aqueles que não venha manter demonstra da sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

15.2 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por global, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, desta licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá:

16.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no instrumento vinculatório bem como o constante de sua proposta, dispondo dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2 Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo nas situações previstas no item 10.2;

16.1.3 Considera-se como instalação a utilização de toda tecnologia (equipamentos tais

como modems, adaptadores, cabos, roteadores, equipamentos terminais e serviços) necessária à prestação dos serviços licitados, sendo que caberá a contratante a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas, não necessitando para tal nenhum hardware, ou software adicional. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação, ativação e **manutenção desses serviços, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE da CONTRATADA, inclusive nas futuras instalações**, caso haja, salvo aqueles que são de propriedade da Prefeitura Municipal e fazem parte da rede de 12 pontos da Secretaria Municipal de Saúde, na ERB (Estação de Rádio Base) que está instalada no Paço Municipal;

16.1.4 A instalação de acesso a Internet em Banda Larga via Rádio, não terá custo para a contratante, bem como, o custo do provedor de autenticação/conteúdo para Internet em Banda Larga, ficará a cargo exclusivo da contratada;

16.1.5 Manter durante a vigência do contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria CONTRATADA;

16.1.6 Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, quedas dos Acessos Digitais, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos e serviços contratados;

16.1.7 Solicitar previamente, durante a execução do contrato, à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

16.1.8 Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e aos seus recursos, suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento em até duas horas em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;

16.1.9 Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços. As falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços devem ser sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado, que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;

16.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus recursos/meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em contrato;

16.1.11 Ressarcir a CONTRATANTE quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados, observadas as seguintes instruções:

16.1.12 Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da CONTRATANTE. O período em que por acaso a CONTRATADA fique impossibilitada de acessar as instalações da CONTRANTE deverá ser desconsiderado;

16.1.13 O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas;

16.1.14 O pagamento de ressarcimento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais, bem sequer da aplicação de sanções pela CONTRATANTE;

16.1.15 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do contrato;

16.1.16 Arcar com todas as despesas de manutenção de seus equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, bem como mão-de-obra;

16.1.17 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.1.18 Atender às solicitações para a instalação de novos acessos, ou serviços no máximo em 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado;

16.1.19 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

16.1.20 Disponibilizar à CONTRATANTE atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de segunda a sexta-feira e Central de Atendimento 24 horas, que dentre outros serviços deverá:

- a) Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato;
- b) Fornecer os números de telefone fixo, e-mails, número de fax, ou outro meio ágil para contato com o pessoal de manutenção da empresa, para registro das reclamações, mesmo fora do horário de expediente, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- c) Dispor de suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento em até duas horas em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- d) Receber as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

16.1.21 Indicar um Preposto, aceito pela Prefeitura, para representá-la administrativamente sempre que necessário e autorizado a resolver possíveis irregularidades identificadas. Devendo informar contato de seu preposto por meio de telefone móvel e email, que deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no dia útil seguinte ao solicitado;

16.1.22 Fornecer, na forma solicitada, demonstrativo de utilização dos serviços e conforme o caso proceder ao reenvio de faturas retificadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente corrigidas, constando novas datas de vencimento, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

16.1.23 Dispor de empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.24 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviços, os quais devem estar devida-

mente identificados por meio de crachá;

16.1.25 Os funcionários da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE submeter-se-ão às suas normas de segurança e disciplina.;

16.1.26 Arcar com todas as obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil exigidas pelos órgãos competentes, decorrentes dos serviços objeto do pactuado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.1.27 Não permitir a utilização do trabalho do menor; salva-se em condição de menor aprendiz;

16.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.29 Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

16.1.30 Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato;

16.1.31 Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço;

16.1.32 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;

16.1.33 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.34 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

16.1.35 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

16.1.36 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

16.1.37 Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

16.1.38 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

16.1.39 Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

16.1.40 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.1.41 Responsabilizar-se, diretamente, pela garantia dos materiais e serviços fornecidos.

16.1.42 Refazer, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação formal pelo fiscal;

16.1.43 Remover todo entulho do local da execução dos serviços e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, promovendo a sua destinação, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

16.1.44 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados;

16.1.45 Efetuar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados;

16.1.46 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer dos seus empregados;

16.1.47 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

16.1.48 A LICITANTE deverá apresentar no dia da sessão a Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

## **17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

17.1.2 Autorizar e facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, no local que se fizerem necessário para que possam ser executados os serviços e testes de manutenção requeridos ao perfeito funcionamento do sistema;

17.1.3 Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais defeitos apresentados, abstendo-se de repará-los por si ou por terceiros;

17.1.4 Não fazer mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e proteger as placas de identificação dos mesmos;

17.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem solicitados pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados;

17.1.6 Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato;

17.1.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

17.1.8 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;



17.1.9 Providenciar e manter em perfeitas condições a infraestrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;

17.1.10 Utilizar os serviços adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no contrato, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis;

17.1.11 Conectar nas interfaces digitais dos circuitos fornecidos pela CONTRATADA, equipamentos que atendam os padrões e características técnicas estabelecidas pela CONTRATADA;

17.1.12 Zelar pelos equipamentos colocados pela CONTRATADA sob a guarda e utilização da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da CONTRATANTE;

17.1.13 Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela CONTRATANTE;

17.1.14 Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta licitação, para que possa ser analisada pela CONTRATADA a nova condição de atendimento;

17.1.15 Ressarcir a CONTRATADA por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados à sua disposição;

17.1.16 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.1.17 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas;

17.1.18 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços contratados, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.19 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.20 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.21 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

17.1.22 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

17.1.23 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

17.1.24 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 18 DO VALOR ESTIMADO

18.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em R\$ **447.921,36** (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

## 19 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Administração:

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	9/2015	

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

### Secretaria de Assistência Social:

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	896	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	73/2015	

### Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

<b>Órgão</b>	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/99	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	49/50/51/52	

**Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Desenv. da Indústria Comercio
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072.-2.015	Manut. Gabinete Secretario
<b>Ficha</b>	148	
<b>Despesa/fonte</b>	3.390.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	06001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.041	Manut. Gabinete Secretario- SECEL
<b>Ficha</b>	494	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	17/2015	

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.004-2.2045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	519	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	97/2015	

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.364.0042-2047	Manut. Ensino Superior
<b>Ficha</b>	534	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	98/2015	

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção de Esporte e Lazer
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção de Esporte e Lazer
<b>Funcional programática</b>	12.361.004-2.2045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	563	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	7/2015	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de gabinete
<b>Unidade executora</b>	02024	Central de Monitoramento Urbano
<b>Funcional programática</b>	04.122.0071-2.144	Manut. da Asse. de Defesa Social
<b>Ficha</b>	49	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	37/2015	

<b>Órgão</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete

<b>Unidade executora</b>	020205	Coordenadoria Munic. de Transito - CMTU
<b>Funcional programática</b>	04.452.0070-2.143	Manut. Coord. M. de Transito e Transporte
<b>Ficha</b>	40	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 /999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	38/2015	

**Secretaria de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria de infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. De Serviço Urbano.
<b>Ficha</b>	1008	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/ 999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	86/2015	

**Secretaria de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>		Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretario - Sefaz
<b>Ficha</b>	433	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	8/2015	

**Secretaria de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manutenção Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	90/2015	

**20 DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015\_SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial\_SRP nº 035/2015**  
Abertura: 08 de junho de 2015  
Horas: 07:30 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 0000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços Continuado de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM , fornecimento de equipamento em regime de comodato para diversas Secretarias Municipais.**

1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX).**

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015\_SRP**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A  
Secretaria Municipal de Administração  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015\_SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2015.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sedi-  
ada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP-----  
-- Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumpri-  
mento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 035/2015 – Prefeitura de Primavera  
do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015\_SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa  
....., CNPJ nº ....., reúne todos os requi-  
sitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal,  
técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto  
em Edital de Pregão Presencial 035/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto  
n. 7.218/2006.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habi-  
litação e Proposta.**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015\_SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 035/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015\_SRP**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 035/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO Nº 035/2015 ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2015**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando contratação de empresa de Prestação de Serviços Continuado de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, fornecimento de equipamento em regime de comodato para diversas secretarias municipais, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços Continuado de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, fornecimento de equipamento em regime de comodato para diversas secretarias municipais, conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste instrumento;**

**1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº 035/2015, parte integrante desta ARP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 603/2015.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;**

**3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 e seus anexos.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

Item	Descrição Técnica:	Unidade	Quantidade de Pontos	Valor por ponto	Valor mensal	Valor total anual
8.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>01 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	5			
9.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>02 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	44			
10.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>03 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	12			
11.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>04 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2			
12.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>05 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2			
13.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>06 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	1			
14.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>12 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2			
<b>TOTAL</b>						

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

**5.3.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da licitação, da Lei

9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá:

**5.3.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no instrumento vinculatório bem como o constante de sua proposta, dispondo dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.3.2.** Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo nas situações previstas no item 10.2;

**5.3.3.** Considera-se como instalação a utilização de toda tecnologia (equipamentos tais como modems, adaptadores, cabos, roteadores, equipamentos terminais e serviços) necessária à prestação dos serviços licitados, sendo que caberá a contratante a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas, não necessitando para tal nenhum hardware, ou software adicional. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação, ativação e **manutenção desses serviços, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE da CONTRATADA, inclusive nas futuras instalações**, caso haja, salvo aqueles que são de propriedade da Prefeitura Municipal e fazem parte da rede de 12 pontos da Secretaria Municipal de Saúde, na ERB (Estação de Rádio Base) que está instalada no Paço Municipal;

**5.3.4.** A instalação de acesso a Internet em Banda Larga via Rádio, não terá custo para a contratante, bem como, o custo do provedor de autenticação/conteúdo para Internet em Banda Larga, ficará a cargo exclusivo da contratada;

**5.3.5.** Manter durante a vigência do contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria CONTRATADA;

**5.3.6.** Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, quedas dos Acessos Digitais, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos e serviços contratados;

**5.3.7.** Solicitar previamente, durante a execução do contrato, à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

**5.3.8.** Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e aos seus recursos, suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento em até duas horas em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;

**5.3.9.** Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços. As falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços devem ser sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado, que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;

**5.3.10.** Comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiên-

cias em seus recursos/meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em contrato;

**5.3.11.** Ressarcir a CONTRATANTE quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados, observadas as seguintes instruções:

**5.3.12.** Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da CONTRATANTE. O período em que por acaso a CONTRATADA fique impossibilitada de acessar as instalações da CONTRANTE deverá ser desconsiderado;

**5.3.13.** O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas;

**5.3.14.** O pagamento de ressarcimento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais, bem sequer da aplicação de sanções pela CONTRATANTE;

**5.3.15.** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do contrato;

**5.3.16.** Arcar com todas as despesas de manutenção de seus equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, bem como mão-de-obra;

**5.3.17.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**5.3.18.** Atender às solicitações para a instalação de novos acessos, ou serviços no máximo em 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado;

**5.3.19.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**5.3.20.** Disponibilizar à CONTRATANTE atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de segunda a sexta-feira e Central de Atendimento 24 horas, que dentre outros serviços deverá:

- a) Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato;
- b) Fornecer os números de telefone fixo, e-mails, número de fax, ou outro meio ágil para contato com o pessoal de manutenção da empresa, para registro das reclamações, mesmo fora do horário de expediente, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- c) Dispor de suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento em até duas horas em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- d) Receber as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

**5.3.21.** Indicar um Preposto, aceito pela Prefeitura, para representá-la administrativamente sempre que necessário e autorizado a resolver possíveis irregularidades identificadas. Devendo informar contato de seu preposto por meio de telefone móvel e email, que deve-

rá comparecer à sede da CONTRATANTE, no dia útil seguinte ao solicitado;

**5.3.22.** Fornecer, na forma solicitada, demonstrativo de utilização dos serviços e conforme o caso proceder ao reenvio de faturas retificadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente corrigidas, constando novas datas de vencimento, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

**5.3.23.** Dispor de empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**5.3.24.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.3.25.** Os funcionários da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE submeter-se-ão às suas normas de segurança e disciplina;

**5.3.26.** Arcar com todas as obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil exigidas pelos órgãos competentes, decorrentes dos serviços objeto do pactuado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.3.27.** Não permitir a utilização do trabalho do menor; salvo em condição de menor aprendiz;

**5.3.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.29.** Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

**5.3.30.** Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato;

**5.3.31.** Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço;

**5.3.32.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;

**5.3.33.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.34.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

**5.3.35.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

**5.3.36.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**5.3.37.** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a

execução dos serviços;

**5.3.37.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

**5.3.38.** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

**5.3.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**5.3.40** Responsabilizar-se, diretamente, pela garantia dos materiais e serviços fornecidos.

**5.3.41.** Refazer, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação formal pelo fiscal;

**5.3.42.** Remover todo entulho do local da execução dos serviços e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, promovendo a sua destinação, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

**5.3.43.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados;

**5.3.44.** Efetuar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados;

**5.3.45.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer dos seus empregados;

**5.3.46.** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

**6.7.** Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 7.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 7.3.** O prazo para assinatura da ata de registro será de 02 (dois) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4.** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 035/2015;
- 7.7.** A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 9.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 9.1.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 9.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 9.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 9.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1.** Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação

ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**9.3.2.** Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues.

**9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

**9.5.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

**10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

**10.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**10.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.** Por razão de interesse público; ou;
- 11.3.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

- 12.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;
- 12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço e/ou Autorização de fornecimento;
- 12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### **Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	9/2015	

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

#### **Secretaria de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	896	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	73/2015	

#### **Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/99	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	49/50/51/52	

#### **Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Desenv. da Indústria Comercio
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072.-2.015	Manut. Gabinete Secretario
<b>Ficha</b>	148	
<b>Despesa/fonte</b>	3.390.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	06001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.041	Manut. Gabinete Secretario- SECEL
<b>Ficha</b>	494	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	17/2015	

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.004-2.2045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	519	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	97/2015	

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.364.0042-2047	Manut. Ensino Superior
<b>Ficha</b>	534	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	98/2015	

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção de Esporte e Lazer
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção de Esporte e Lazer
<b>Funcional programática</b>	12.361.004-2.2045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	563	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/101	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	7/2015	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de gabinete
<b>Unidade executora</b>	02024	Central de Monitoramento Urbano
<b>Funcional programática</b>	04.122.0071-2.144	Manut. da Asse. de Defesa Social
<b>Ficha</b>	49	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	37/2015	

<b>Órgão</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	020205	Coordenadoria Munic. de Transito - CMTU

<b>Funcional programática</b>	04.452.0070-2.143	Manut. Coord. M. de Transito e Transporte
<b>Ficha</b>	40	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 /999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	38/2015	

**Secretaria de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria de infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. De Serviço Urbano.
<b>Ficha</b>	1008	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/ 999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	86/2015	

**Secretaria de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>		Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretario - Sefaz
<b>Ficha</b>	433	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	8/2015	

**Secretaria de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manutenção Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	90/2015	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº

10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015\_SRP**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Xxxxxxx**, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr. **Xxxxxxxx**, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000000, representada por seu xxxxxxxxxx Sr. **Xxxxxx Xxxxxxx**, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr<sup>a</sup>. Secretaria Municipal de Administração, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **603/2015**, gerado pelo Pregão Presencial nº **035/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuado de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, fornecimento de equipamento em regime de comodato para diversas Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela Central de Compras, o Termo de Referência, constante do Processo nº 603/2015, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 035/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93



e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente de cada Secretaria Municipal participante, disposta no processo nº 603/2015.


### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 035/2015 e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Item	Descrição Técnica:	Unidade	Quantidade de Pontos	Valor por ponto	Valor mensal	Valor total anual
15.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>01 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	5			
16.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>02 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	44			
17.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>03 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	12			
18.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>04 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2			
19.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>05 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	2			
20.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b> Internet de potência mínima de <b>06 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.	Serviço mensal	1			
21.	<b>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-MENSAL</b>	Serviço mensal	2			

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

	<p>Internet de potência mínima de <b>12 Mbps</b> e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados; IP's não Dinâmicos.</p>					
<b>TOTAL</b>						

**4.2.** Para fins de aditamentos, acréscimos o valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

**5.3.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá:

**5.3.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no instrumento vinculatório bem como o constante de sua proposta, dispondo dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.3.2.** Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo nas situações previstas no item 10.2;

**5.3.3.** Considera-se como instalação a utilização de toda tecnologia (equipamentos tais como modems, adaptadores, cabos, roteadores, equipamentos terminais e serviços) necessária à prestação dos serviços licitados, sendo que caberá a contratante a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas, não necessitando para tal nenhum hardware, ou software adicional. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação, ativação e **manutenção desses serviços, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE da CONTRATADA, inclusive nas futuras instalações**, caso haja, salvo aqueles que são de propriedade da Prefeitura Municipal e fazem parte da rede de 12 pontos da Secretaria Municipal de Saúde, na ERB (Estação de Rádio Base) que está instalada no Paço Municipal;

**5.3.4.** A instalação de acesso a Internet em Banda Larga via Rádio, não terá custo para a contratante, bem como, o custo do provedor de autenticação/conteúdo para Internet em Banda Larga, ficará a cargo exclusivo da contratada;

**5.3.5.** Manter durante a vigência do contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria CONTRATADA;

**5.3.6.** Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, quedas dos Acessos Digitais, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos e serviços contratados;

**5.3.7.** Solicitar previamente, durante a execução do contrato, à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

**5.3.8.** Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e aos seus recursos, suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento em até duas horas em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;

**5.3.9.** Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços. As falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços devem ser sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado, que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;

**5.3.10.** Comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus recursos/meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em contrato;

**5.3.11.** Ressarcir a CONTRATANTE quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados, observadas as seguintes instruções:

**5.3.12.** Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da CONTRATANTE. O período em que por acaso a CONTRATADA fique impossibilitada de acessar as instalações da CONTRANTE deverá ser desconsiderado;

**5.3.13.** O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas;

**5.3.14.** O pagamento de ressarcimento não exige a CONTRATADA das responsabilidades legais, bem sequer da aplicação de sanções pela CONTRATANTE;

**5.3.15.** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do contrato;

**5.3.16.** Arcar com todas as despesas de manutenção de seus equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, bem como mão-de-obra;

**5.3.17.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**5.3.18.** Atender às solicitações para a instalação de novos acessos, ou serviços no máximo em 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado;

**5.3.19.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**5.3.20.** Disponibilizar à CONTRATANTE atendimento diferenciado, por meio de consulto-

ria especializada, em horário comercial de segunda a sexta-feira e Central de Atendimento 24 horas, que dentre outros serviços deverá:

- a) Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato;
- b) Fornecer os números de telefone fixo, e-mails, número de fax, ou outro meio ágil para contato com o pessoal de manutenção da empresa, para registro das reclamações, mesmo fora do horário de expediente, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- c) Dispor de suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento em até duas horas em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- d) Receber as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

**5.3.21.** Indicar um Preposto, aceito pela Prefeitura, para representá-la administrativamente sempre que necessário e autorizado a resolver possíveis irregularidades identificadas. Devendo informar contato de seu preposto por meio de telefone móvel e email, que deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no dia útil seguinte ao solicitado;

**5.3.22.** Fornecer, na forma solicitada, demonstrativo de utilização dos serviços e conforme o caso proceder ao reenvio de faturas retificadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente corrigidas, constando novas datas de vencimento, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

**5.3.23.** Dispor de empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**5.3.24.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.3.25.** Os funcionários da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE submeter-se-ão às suas normas de segurança e disciplina;

**5.3.26.** Arcar com todas as obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil exigidas pelos órgãos competentes, decorrentes dos serviços objeto do pactuado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.3.27.** Não permitir a utilização do trabalho do menor; salvo em condição de menor aprendiz;

**5.3.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.29.** Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

**5.3.30.** Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato;

**5.34.** Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço;

**5.3.31.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;

**5.3.32.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.33.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

**5.3.34.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

**5.3.35.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**5.3.36.** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**5.3.37.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

**5.3.38.** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

**5.3.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**5.3.40** Responsabilizar-se, diretamente, pela garantia dos materiais e serviços fornecidos.

**5.3.41.** Refazer, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação formal pelo fiscal;

**5.3.42.** Remover todo entulho do local da execução dos serviços e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, promovendo a sua destinação, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

**5.3.43.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados;

**5.3.44.** Efetuar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados;

**5.3.45.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer dos seus empregados;

**5.3.46.** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** Autorizar e facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, no local que se fizerem necessário para que possam ser executados os serviços e testes de manutenção requeridos ao perfeito funcionamento do sistema;

**6.1.3.** Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais defeitos apresentados, abstendo-se de repará-los por si ou por terceiros;

**6.1.4.** Não fazer mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e proteger as placas de identificação dos mesmos;

**6.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem solicitados pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados;

**6.1.6.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato;

**6.1.7.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

**6.1.8.** Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;

**6.1.9.** Providenciar e manter em perfeitas condições a infraestrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;

**6.1.10.** Utilizar os serviços adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no contrato, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis;

**6.1.11.** Conectar nas interfaces digitais dos circuitos fornecidos pela CONTRATADA, equipamentos que atendam os padrões e características técnicas estabelecidas pela CONTRATADA;

**6.1.12.** Zelar pelos equipamentos colocados pela CONTRATADA sob a guarda e utilização da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da CONTRATANTE;

**6.1.13.** Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela CONTRATANTE;

**6.1.14.** Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta licitação, para que possa ser analisada pela CONTRATADA a nova condição de atendimento;

**6.1.15.** Ressarcir a CONTRATADA por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados à sua disposição;

**6.1.16.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 6.1.17.** Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.1.18.** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços contratados, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.19.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.20.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.21.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 6.1.22.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- 6.1.23.** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 6.1.24.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.2.1.** O prazo para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos deste edital será de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento ou ainda da nota de empenho
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
- 7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 035/2015;
- 7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**8.1.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**8.3.1.** Atestação pela Secretaria Municipal requisitante, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**8.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a Secretaria requisitante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

**8.5.** O Município de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**11.1.1** Por atraso injustificado na entrega do produto e/ou prestação do serviço;

**11.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**11.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** advertência,

**11.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**11.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	9/2015	

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024.-2.023	Manut. Gabinete Secretário - SMAD
<b>Ficha</b>	312	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

**Secretaria de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	896	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	73/2015	

**Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/99	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	49/50/51/52	

**Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Desenv. da Indústria Comercio
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072.-2.015	Manut. Gabinete Secretario
<b>Ficha</b>	148	
<b>Despesa/fonte</b>	3.390.39.00-999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	20/2015	

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educação e Esporte
<b>Und. Orçamentária</b>	06001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	06001	Gabinete do Secretario

**Funcional programática** 12.361.0042-2.041 Manut. Gabinete Secretario- SECEL  
**Ficha** 494  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 17/2015

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06005 Seção Pedagógica  
**Unidade executora** 06005 Seção Pedagógica  
**Funcional programática** 12.361.004-2.2045 Manut. Seção Pedagógica  
**Ficha** 519  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 97/2015

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06002 Seção Pedagógica  
**Unidade executora** 06002 Seção Pedagógica  
**Funcional programática** 12.364.0042-2047 Manut. Ensino Superior  
**Ficha** 534  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 98/2015

**Órgão** 06 Secretaria Educação e Esporte  
**Und. Orçamentária** 06005 Seção de Esporte e Lazer  
**Unidade executora** 06005 Seção de Esporte e Lazer  
**Funcional programática** 12.361.004-2.2045 Manut. Seção Pedagógica  
**Ficha** 563  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00/101 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 7/2015

**Executivo Municipal:**

**Órgão** 02 Executivo Municipal  
**Und. Orçamentária** 02002 Chefia de gabinete  
**Unidade executora** 02024 Central de Monitoramento Urbano  
**Funcional programática** 04.122.0071-2.144 Manut. da Asse. de Defesa Social  
**Ficha** 49  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00/999 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 37/2015

**Órgão** 02 Chefia de Gabinete  
**Und. Orçamentária** 02002 Coordenadoria Munic. de Transito - CMTU  
**Unidade executora** 020205 Manut. Coord. M. de Transito e Transporte  
**Funcional programática** 04.452.0070-2.143  
**Ficha** 40  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00 /999 Outros serviços de terceiros- p. jurídico  
**Solicitação** 38/2015

**Secretaria de Infraestrutura:**

**Órgão** 09 Secretaria de infraestrutura  
**Und. Orçamentária** 09002 Coordenadoria de Serviços Urbanos  
**Unidade executora** 09002 Coordenadoria de Serviços Urbanos  
**Funcional programática** 15.122.0056-2.087 Manut. Coord. De Serviço Urbano.  
**Ficha** 1008  
**Despesa/fonte** 3.3.90.39.00/ 999 Outros serviços de terceiros- p. jurídico

**Solicitação** 86/2015

**Secretaria de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>		Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretario - Sefaz
<b>Ficha</b>	433	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	8/2015	

**Secretaria de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Medico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manutenção Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros serviços de terceiros- p. jurídico
<b>Solicitação</b>	90/2015	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n. 035/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de

igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

